



## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

PROJETO DE LEI Nº 0215 /2006

AUTORIZA A IMPLANTAÇÃO DE FARMÁCIAS SOLIDÁRIAS NAS SECRETARIAS EXECUTIVAS REGIONAIS DA CIDADE DE FORTALEZA EDÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Câmara Municipal de Fortaleza aprova:

Art. 1º – Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a implantar Farmácias Solidárias, nas Secretarias Executivas Regionais de Fortaleza.

Art. 2º – As Farmácias Solidárias serão implantadas por Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público, instituídas através da Lei nº 9.790, de 23 de março de 1999 ou por Organizações Sociais, conveniadas pela Prefeitura do Município de Fortaleza, mediante celebração de Termo de Parceria.

Parágrafo Único- A Prefeitura Municipal de Fortaleza, após ouvir o Conselho Municipal de Saúde, elaborará as normas disciplinares das Farmácias Solidárias, adotando modelo de Termo de Parceria padrão que indique, além dos direitos e deveres das partes, mecanismos de controle e acompanhamento pela população.

Art. 4º – Cada Farmácia Solidária deverá comercializar diretamente ao consumidor, na forma do varejo, medicamentos a preços reduzidos, com preços tabelados a margem de comercialização pré-estabelecida.

Art. 5º - Compete à Secretaria Municipal da Saúde a elaboração e atualização de lista de medicamentos essenciais que serão comercializados pelas Farmácias Solidárias, atendendo às necessidades sanitárias da população.

Art. 6º - As Farmácias Solidárias deverão obedecer a todas as exigências legais estabelecidas para a instalação de farmácias.

Art. 7º – O Poder Executivo Municipal de Fortaleza regulamentará a presente Lei no que couber.

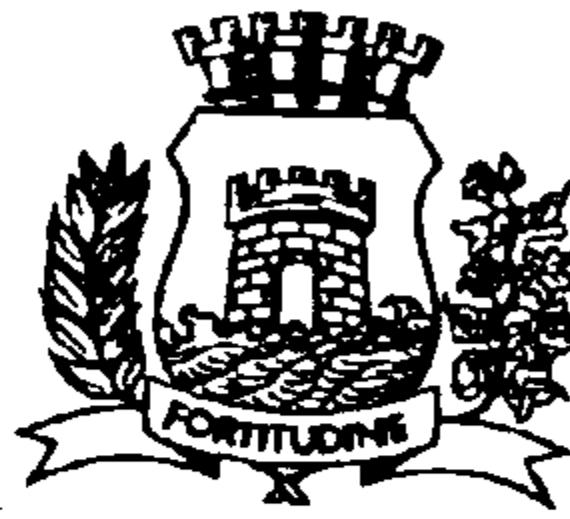
Art. 10 - Esta lei será regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias após publicação.

Art. 11 - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO , EM 24 DE JULHO DE 2006.

VEREADOR JOSE DO CARMO

DEP. LEGISLATIVO  
EM 21/07/2006  
ASSINADO  
FUNCTIONARIO



---

## CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

### Justificativa

Conquanto tenham sido implantadas as Farmácias Populares em nossa cidade, visa a presente proposta a implantação de Farmácias Solidárias, nas Secretarias Executivas Regionais, por estarem situadas em pontos diversos do Município, haja vista a grande demanda da população por medicamentos a preços acessíveis e a não disponibilização de muitos deles pelo Sistema Público de Saúde.

Deste modo, entendemos que a presente matéria encerra elevado interesse social e além da viabilidade econômico-financeira para o Município, pelo que requer a aprovação de Vossas Excelências.

Vereador José do Carmo